

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**Consulta Pública de Preços:** Destinada à obtenção de cotações de preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BELO PLANALTO.

**1. Período para apresentação da proposta: de 17/01/2022 a 21/01/2022.**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email [rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br](mailto:rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br), [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BELO PLANALTO.			

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BELO PLANALTO.

O SISTEMA DE COMPRA SERÁ NA MODALIDADE PREGÃO, REGIDA POR LEI PRÓPRIA Nº 10520/02.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO ENTREGA ÚNICA.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BELO PLANALTO, CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM NOVO PRÉDIO, MAIS AMPLO E ADEQUADO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

## ESPECIFICAÇÃO

ITEM			OBJETO	crição
	U N	01	GABINETE	Gabinete em MDF (15mm) revestido em fórmica branca sem tampo, com 6 (seis) gavetas com corrediças telescópicas, 2 portas com puxador e uma prateleira na parte interna. Medidas: comprimento (290 cm), largura (85 cm) e altura (85 cm).
	U N	01	BANCADA DE INOX PARA EXPURGO	Fabricado em chapa de aço inoxidável 304 escovado com 1,27 mm de espessura. Dimensões da bancada: comprimento (300 cm), largura (90 cm) e espessura (5 cm)
	U N	01	MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES	Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDF 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDF 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação com Parafusos e rodofix, com caixa de tomadas.
	U N	05	ESTANTE DE AÇO	Estante de aço reforçado com colunas de 2,5 metros, 6 prateleiras com 58 cm de profundidade e 92 cm de largura. Altura da prateleira ajustável. Suporta até 100Kg distribuídos por prateleira.

	U N	20	CADEIRA	Material do Assento/Encosto: Espuma Injetada; Revestimento: Couro Sintético; Estrutura em Aço; Peso Suportado: 120 Kg. Com apoios para os braços; Dimensões: Largura Total: 610 mm Profundidade Total: 590 mm
--	--------	----	---------	--

### 3. CONSÓRCIO

JUSTIFICA-SE A NÃO ACEITAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, DEVIDO AO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO SER CONSIDERADO DE ALTA COMPLEXIDADE OU DE RELEVANTE VULTO, EM QUE EMPRESAS, ISOLADAMENTE, NÃO TERIAM CONDIÇÕES DE SUPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL. ENTENDE-SE, AINDA, QUE A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS NÃO TRARÁ PREJUÍZOS À COMPETITIVIDADE NO CERTAME.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão por conta da Ficha Orçamentária nº 315 do exercício vigente;
- 4.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;
- 5.2. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT;
- 5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);

- 5.4. Os produtos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso;
- 5.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
- 5.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;
- 5.7. Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade;
- 5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido de compra, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;
- 6.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 6.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **7. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes,

indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. São obrigações do Município de Cajamar**

**8.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 4.1**;

**8.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas às exigências do presente termo.

**8.1.4.** Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, Comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

### **8.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**8.2.1.** Manter durante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

**8.2.3.** Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 4** (condições de fornecimento);



8.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1.1. Apresentação de documentação falsa;

9.1.2. Retardamento na execução do objeto;

9.1.3. Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

9.1.4. Comportamento inidôneo;

9.1.5. Fraude na execução do contrato;

9.1.6. Falha na execução do contrato;

9.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

10.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

11. Responsável pelo contrato:



**Daniel de Freitas**  
**Secretário Adjunto**